



CONTRATO N.º 281/2021

“CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL QUE CIRCULAM NOS MUNICÍPIOS DE SORRISO-MT, NOBRES-MT E CUIABÁ – MT”.

INEXIBILIDADE N.º 026/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e do outro lado a empresa **BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.412.522/0001-26, e Inscrição Estadual n.º 13.180.049-3, estabelecida a Av. Tancredo Neves, n.º 2219, Centro, na cidade de Sorriso/MT, telefone (66) 3545-0779, e-mail postosmile@top.com.br, neste ato representada pelo Sr. LUCIMAR BRESCANSIN, portador da cédula de identidade RG sob n.º 04651049 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 570.100.301-97, doravante denominada **“CONTRATADA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando a **INEXIBILIDADE N.º 026/2021**, firmam ao presente **CONTRATO**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL QUE CIRCULAM NOS MUNICÍPIOS DE SORRISO-MT, NOBRES-MT E CUIABÁ – MT.

1.2. Os itens a serem fornecidos estão descritos no Termo de Referência que se encontra em anexo ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O REGIME DE EXECUÇÃO E A FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. Os itens CREDENCIADOS serão fornecidos de forma parcelada nas quantidades solicitadas de acordo com a necessidade do Município de Sorriso – MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. As quantidades estimadas estabelecidas serão divididas entre todas as empresas credenciadas, sendo que, o valor referencial constantemente será atualizado e tem como parâmetro a média referenciada no Levantamento de Preços divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

3.2. O valor global do presente instrumento contratual é de **R\$2.550.893,79 (dois milhões e quinhentos e cinquenta mil e oitocentos e noventa três reais e setenta e nove centavos)** de acordo com a manifestação de credenciamento apresentada pela empresa contratada;

3.3. A empresa credenciada deverá fornecer os itens a seguir especificados:

ÓRGÃO	COD. RED.	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM E CÓDIGO	VALOR 2021	VALOR 2022	VALOR TOTAL
-------	-----------	---------	----------------------------	------------	------------	-------------



SEC. DE OBRAS	207	05.001.15.451.0002.2102	399877-0 848849 DIESEL S-10. O POSTO DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.	R\$114.840,08	R\$ 705.959,76	R\$ 820.799,84
SEC. TRANSPORTES	536	12.001.26.782.0013.1081	399877-0 848849 DIESEL S-10. O POSTO DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.	R\$ 84.181,58	R\$522.868,42	R\$ 607.050,00
SEC. EDUCAÇÃO	115	04.001.12.361.0040.2055	0000757399877-0 848849 DIESEL S-10. O POSTO DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.	R\$ 18.576,86	R\$ 255.023,14	R\$ 273.600,00
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	416	08.005.08.244.0002.2019	0000757399877-0 848849 DIESEL S-10. O POSTO DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.	R\$1.232,39	R\$18.603,61	R\$19.836,00
SEC DE SAÚDE	597	15.001.10.301.0004.2110	399877-0 848849 DIESEL S-10. O POSTO DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.	R\$ 18.110,19	R\$ 137.499,81	R\$ 155.610,00
SEC. DE AGRICULTURA	244	06.001.20.606.0002.2035	399877-0 848849 DIESEL S-10. O POSTO DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.	R\$ 10.888,93	R\$ 91.711,07	R\$ 102.600,00
SEC. DE ESPORTE	547	13.001.27.812.0002.2075	399877-0 848849 DIESEL S-10. O POSTO DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.	R\$ 1.605,07	R\$ 10.364,93	R\$ 11.970,00
SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	797	20.001.06.181.0002.2148	399877-0 848849 DIESEL S-10. O POSTO DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.	R\$ 2.421,62	R\$ 14.678,38	R\$ 17.100,00
SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	436	09.001.22.661.0002.2086	399877-0 848849 DIESEL S-10. O POSTO DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.	R\$ 1.000,00	R\$ 7.550,00	R\$ 8.550,00



SEC. DE ADM	476	10.001.04.122.0002.2010	399877-0 848849 DIESEL S-10. O POSTO DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.	R\$ 240,10	R\$ 1.469,90	R\$ 1.710,00
GABINETE DO PREFEITO	41	02.001.04.122.0002.2005	399877-0 848849 DIESEL S-10. O POSTO DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.	R\$ 1.205,97	R\$ 14.184,03	R\$ 15.390,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	768	18.004.04.124.0002.2003	399877-0 848849 DIESEL S-10. O POSTO DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.	R\$ 341,44	R\$ 3.078,56	R\$ 3.420,00
VALOR TOTAL S-10						R\$2.037.635,84
ÓRGÃO	COD. RED.	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM E CÓDIGO	VALOR 2021	VALOR 2022	VALOR TOTAL
SEC. DE OBRAS	207	05.001.15.451.0002.2102	149108-3 848846 GASOLINA COMUM. O POSTO DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.	R\$ 2.219,28	R\$ 13.674,05	R\$ 15.893,33
SEC. TRANSPORTES	536	12.001.26.782.0013.1081	149108-3 848846 GASOLINA COMUM. O POSTO DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.	R\$ 700,77	R\$ 9.232,57	R\$ 9.933,34
SEC. EDUCAÇÃO	115	04.001.12.361.0040.2055	149108-3 848846 GASOLINA COMUM. O POSTO DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.	R\$ 500,00	R\$ 6.967,88	R\$ 7.467,88
SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	416	08.005.08.244.0002.2019	149108-3 848846 GASOLINA COMUM. O POSTO DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.	R\$ 300,00	R\$ 18.176,00	R\$ 18.476,00
SEC DE SAÚDE	597	15.001.10.301.0004.2110	149108-3 848846 GASOLINA COMUM. O POSTO DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.	R\$ 903,95	R\$ 14.989,38	R\$ 15.893,33



SEC. DE AGRICULTURA	244	06.001.20.606.0002.2035	149108-3 848846 GASOLINA COMUM. O POSTO DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.	R\$ 770,62	R\$ 26.911,59	R\$ 27.682,21
SEC. DE ESPORTE	547	13.001.27.812.0002.2075	149108-3 848846 GASOLINA COMUM. O POSTO DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.	R\$ 800,00	R\$ 16.380,69	R\$ 17.180,69
SEC. DE GOVERNO	511	11.001.04.122.0002.2084	149108-3 848846 GASOLINA COMUM. O POSTO DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.	R\$ 1.100,00	R\$ 8.068,46	R\$ 9.168,46
SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	797	20.001.06.181.0002.2148	149108-3 848846 GASOLINA COMUM. O POSTO DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.	R\$ 1.100,00	R\$ 14.497,32	R\$15.597,32
SEC. DE ADM	476	10.001.04.122.0002.2010	149108-3 848846 GASOLINA COMUM. O POSTO DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.	R\$ 1.100,00	R\$ 5.535,84	R\$ 6.635,84
VALOR TOTAL GASOLINA COMUM						R\$143.928,40
ÓRGÃO	COD. RED.	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM E CÓDIGO	VALOR 2021	VALOR 2022	VALOR TOTAL
SEC. DE OBRAS	207	05.001.15.451.0002.2102	00022479 848843 ETANOL. O POSTO DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.	R\$ 7.015,30	R\$ 42.374,70	R\$ 49.390,00
SEC. TRANSPORTES	536	12.001.26.782.0013.1081	00022479 848843 ETANOL. O POSTO DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.	R\$ 4.083,66	R\$ 43.809,67	R\$ 47.893,33
SEC. EDUCAÇÃO	115	04.001.12.361.0040.2055	00022479 848843 ETANOL. O POSTO DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.	R\$ 3.562,37	R\$ 24.874,29	R\$ 28.436,66



SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	416	08.005.08.244.0002.2019	00022479 848843 ETANOL. O POSTO DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.	R\$ 3.773,27	R\$ 39.630,07	R\$ 43.403,34
SEC DE SAÚDE	597	15.001.10.301.0004.2110	00022479 848843 ETANOL. O POSTO DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.	R\$ 8.276,33	R\$ 50.093,67	R\$ 58.370,00
SEC. DE AGRICULTURA	244	06.001.20.606.0002.2035	00022479 848843 ETANOL. O POSTO DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.	R\$ 7.273,52	R\$ 44.211,82	R\$ 51.485,34
SEC. DE ESPORTE	547	13.001.27.812.0002.2075	00022479 848843 ETANOL. O POSTO DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.	R\$ 1.528,66	R\$ 9.612,54	R\$ 11.141,20
SEC. DE GOVERNO	511	11.001.04.122.0002.2084	00022479 848843 ETANOL. O POSTO DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.	R\$ 1.027,31	R\$ 6.024,99	R\$ 7.052,30
SEC. DE CIDADE	568	14.001.15.452.0034.2104	00022479 848843 ETANOL. O POSTO DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.	R\$ 900,51	R\$ 5.559,11	R\$ 6.459,62
SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	436	09.001.22.661.0002.2086	00022479 848843 ETANOL. O POSTO DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.	R\$ 533,33	R\$ 3.657,35	R\$ 4.190,68
SEC. DE ADM	476	10.001.04.122.0002.2010	00022479 848843 ETANOL. O POSTO DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.	R\$ 575,35	R\$ 6.147,69	R\$ 6.723,04
SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	797	20.001.06.181.00002.2148	00022479 848843 ETANOL. O POSTO DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.	R\$3.166,66	R\$43.547,30	R\$46.713,96



GABINETEDO PREFEITO	41	02.001.04.122.0002.2005	00022479 848843 ETANOL. O POSTO DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.	R\$ 1.077,59	R\$ 6.992,49	R\$ 8.070,08
VALOR TOTAL DO ETANOL						R\$369.329,55
VALOR TOTAL DO CONTRATO				VALOR 2021 R\$306.932,71	VALOR 2022 R\$2.243.961,08	VALOR TOTAL R\$2.550.893,79

3.4. O fornecimento de combustíveis deverá ser realizado de maneira ininterrupta todos os dias da semana, através de empresas idôneas, certificadas pela ANP, destinadas aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos da CONTRATANTE

3.3. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto 440/2021, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.4. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.7. O CNPJ ou CPF da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular a prestação dos serviços, encaminhando documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

3.11. A contratada credenciada deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1. Os preços poderão sofrer variações, conforme divulgação de preço máximo médio dos produtos, publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

4.2. Caso ocorra atualização dos valores da tabela ANP após a realização das requisições feitas pela Administração, a empresa vencedora deverá suportar a diferença, pois não será concedida alteração do valor do referido pedido.

4.3. Na ausência de atualização da tabela ANP poderá ser utilizado preço médio de mercado ou outro meio oficial para aferição do preço médio de mercado praticado, a critério do Município de Sorriso.

4.4. A referida tabela será fornecida mensalmente/semanalmente, dependendo do formato de disponibilização da ANP, para as empresas vencedoras pelo Município, a qual deverá ser utilizada como referência para aplicação do desconto registrado e posterior emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, ou seja, **08/11/2021 á 09/05/2022**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. Os combustíveis deverão ser entregues de forma contínua e diária, diretamente na bomba de combustível do licitante vendedor dentro do perímetro urbano do Município de Sorriso – Estado de Mato Grosso, através de Autorização de Fornecimento, e mediante apresentação de cartão de abastecimento padrão, expedido pelo solicitante.

6.1.1. Os itens referentes à combustíveis (DIESEL S-10 e DIESEL S-500) deverão ser entregues diariamente conforme a necessidade da Administração Municipal, de segunda a domingo, no período de funcionamento 24 horas por dia.

6.1.1.1. Justifica-se o período de funcionamento do estabelecimento definido no item 9.1.1. devido os itens serem utilizados para abastecimento de ambulâncias, caminhões de lixo, ônibus, ônibus escolares,



caminhão de manutenção de iluminação pública, outros, que frequentemente trafegam em horários alternativos.

6.1.2. Os itens referentes à combustíveis (ETANOL, GASOLINA) deverão ser entregues diariamente conforme a necessidade da Administração Municipal, de segunda a domingo, no período das 06:00 às 23:00 horas, ressalvadas hipóteses em que os veículos precisarão abastecer em horários esporádicos devido à possíveis emergências, com isso, a CONTRATADA deverá dispor de plantonista para atender tal demanda.

6.2. Para o fornecimento de combustíveis as empresas que não possuem Sede no Município de Sorriso - Estado de Mato Grosso, deverão apresentar DECLARAÇÃO comprometendo-se a instalar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, caso venha a vencer o certame.

6.3. Os itens solicitados deverão obedecer fielmente às especificações estabelecidas.

6.4. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

6.5. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens solicitados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

6.6. Veículos denominados "FLEX" serão abastecidos, obrigatoriamente, com Combustível Etanol Comum.

6.7. O fornecimento de combustíveis desta licitação ocorrerá através do uso de Cartões de Abastecimento, fornecidos pela CONTRATANTE, onde constarão todos os dados necessários dos veículos a serem abastecidos.

6.7.1. O Cartão de Abastecimento irá dispor dos dados dos veículos, sendo eles prefixo descrição simplificada do modelo, número da placa do veículo e número de plaqueta referente ao patrimônio municipal.

6.8. A CONTRATANTE disponibilizará a máquina de cartão, que ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA, para leitura e contabilidade dos gastos, sendo emitido ticket a cada abastecimento, ficando ali registrados os valores, bem como informações do abastecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas relativas a esta contratação, correrão por conta de recursos próprios de acordo com o **Parecer Contábil nº 454/2021**, conforme dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	CÓDIGO REDUZIDO	R\$VALOR 2021	R\$ VALOR 2022
SEC. OBRAS VIAÇÃO E SERV. URBANOS	05.001.15.451.0002.2102	MANUTENCAO DA SEMOSP	207	R\$124.074,66	R\$762.008,51
SEC. MUNIC. DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0013.1081	CONSTRUÇÃO E RECUP. DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS	536	R\$88.966,01	R\$575.910,66
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04.001.12.361.0040.2055	MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR	115	R\$22.639,23	R\$286.865,31
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.005.08.244.0002.2019	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIT. SOCIAL.	416	R\$5.305,66	R\$76.409,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAUDE ATENÇÃO BÁSICA	597	R\$27.290,47	R\$202.582,86
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	06.001.20.606.0002.2035	MANUTENÇÃO DA SEMEL	244	R\$18.933,07	R\$162.834,48



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13.001.27.812.0002.2075	MANUTENÇÃO DA SEMEL	547	R\$3.933,73	R\$36.358,16
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO	11.001.04.122.0002.2084	MANUT DAS ATIV. DA SEMGOV	511	R\$2.127,31	R\$14.093,45
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	20.001.06.181.0002.2148	MANUT. DA SEC. DE SEG. PUBLICA.	797	R\$6.688,28	R\$72.723,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	14.001.15.452.0034.2104	MANUT. DAS ATIV. DA SEMCID	568	R\$900,51	R\$ 5.559,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	09.001.22.661.0002.2086	MANUTENCAO DA SEMDE	436	R\$1.533,33	R\$11.207,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	10.001.04.122.0002.2010	MANUT. DAS ATIV. DA SEMAD	476	R\$1.915,45	R\$13.153,43
GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0002.2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GAPRE	41	R\$2.283,56	R\$21.176,52
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	18.004.04.124.0002.2003	MANUTENCAO DA CONTROLADORIA INTERNA	768	R\$341,44	R\$ 3.078,56
			TOTAL	R\$306.932,71	R\$2.243.961,08

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. São direitos e responsabilidades do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;
- 8.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 8.1.10. Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 8.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 8.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 8.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 8.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 8.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;



8.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

8.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA

8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamento(s)/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

8.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

8.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

8.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.



8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

8.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados pela empresa credenciada ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

9.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos;

b) Atraso superior a 30 (trinta) dias corridos poderá ensejar a rescisão unilateral do Contrato, incidindo demais sanções previstas no termo de referência e no instrumento contratual.

9.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO E DE RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O Contratante poderá, sem prévio aviso, descredenciar a Empresa Licitante quando:

a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

b) A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste edital, segundo o caso;

c) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

d) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

f) Em razão de caos fortuito ou força maior;



g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

h) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

10.2. A instituição credenciada poderá, mediante solicitação escrita e devidamente justificada, requer o seu descredenciamento a qualquer momento, desde que não esteja pendente a prestação de qualquer serviço.

10.3. A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

10.5. Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas, a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

11.1. A Contratada reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em rescindir o presente contrato, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. O presente instrumento Contratual é firmado em decorrência do processo de Inexigibilidade Nº 026/2021, devendo, obrigatoriamente, obedecer ao que dispõe as normas Editalícias e o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A execução do presente contrato aplica-se a Lei n. 8.666/93, e naquilo que ela for omissa, aplica-se o Código Civil Brasileiro e os princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO

15.1. O contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

17.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

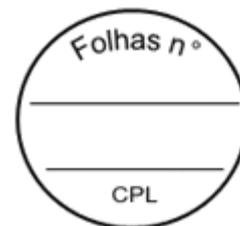
TITULAR: JESUE SOARES DOS SANTOS;

SUBSTITUTO: GERSON CANDIDO RIBEIRO;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sorriso – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



Sorriso – MT, 08 de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA
LUCIMAR BRESCANSIN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72

NOME: ARIOSVALDO DO N. JUNIOR
CPF 053.515.341-42